



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE
Setor de Programas e Projetos de Ensino – SPPE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID



EDITAL Nº 65/2024/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, de 13 de junho de 2024.

Republica por incorreção no original publicado em 10/06/2024

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA PARTICIPAR DE GRUPOS DE TRABALHO PARA ELABORAR OS SUBPROJETOS DO PROJETO INSTITUCIONAL DA UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no exercício de suas atribuições, torna público o processo seletivo destinado selecionar docentes interessados(as) em participar do(s) grupo(s) de trabalho que elaborarão os Subprojetos do Projeto Institucional que será submetido pela UEMS para concorrer ao Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, que tornou pública a seleção de Projetos Institucionais no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

O processo está em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste edital e demais normativas contidas no Decreto CAPES nº 7.219 de 24 de junho de 2010, na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, na Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024, no Edital Capes nº 10/2024 de 28 de maio de 2024, bem como em consonância com outros dispositivos aplicáveis à matéria.

1. Do Objeto

1.1. O presente edital tem como finalidade de selecionar docentes do quadro efetivo da UEMS que estejam interessados(as) em integrar os grupos de trabalho responsáveis pela elaboração do Projeto Institucional que a UEMS a ser submetido para concorrer ao Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, na condição de titulares e suplentes (cadastro de reserva).

1.2. A aprovação da proposta pela Capes resultará na abertura de vagas de bolsas, as quais poderão ser preenchidas pelos participantes do Grupo de Trabalho, conforme as respectivas cotas de bolsas aprovadas e ajustes que foram necessários.

1.2.1. A seleção no presente Edital é requisito para concorrer às bolsas eventualmente concedidas no âmbito do PIBID.

1.3. Este Edital tem como objetivo estabelecer prazos e procedimentos para que os respectivos colegiados dos cursos previstos no Anexo I possam realizar a seleção e aprovação de docentes interessados(as) em integrar os grupos de trabalho responsáveis pela elaboração da proposta de projeto institucional da UEMS.

2. Do Programa PIBID

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS

Tel. (67) 3902-2518 - Home Page <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/deppe/monitoria> - e-mail: monitoria@uems.br



2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. O projeto fomentado pela CAPES no âmbito do PIBID será proposto pela UEMS, em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvido por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das UEMS.

3. Das Definições do Programa PIBID

3.1. Iniciação à Docência: a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

3.2. Projeto Institucional: o projeto a ser submetido à CAPES pela IES interessada em participar do PIBID, conforme orientações estabelecidas em edital.

3.3. Escola Parceira: a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

3.4. Bolsista de Iniciação à Docência: o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da IES.

3.5. Coordenador Institucional: o professor da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

3.6. Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o professor de licenciatura que auxilia o Coordenador Institucional na gestão do Projeto Institucional;

3.7. Coordenador de Área: o professor da IES responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica; e

3.8. Supervisor: o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.



4. Dos Objetivos do Programa PIBID

4.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5. Dos Princípios do Programa PIBID

5.1. São princípios norteadores do PIBID:

- I. prática contextualizada quanto às temáticas emergentes no cenário social, educacional e cultural do país;
- II. trabalho coletivo e interdisciplinar;
- III. unidade teoria-prática;
- IV. pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- V. pesquisa e extensão como processos formativos e práticas pedagógicas;
- VI. percepção e assunção das dimensões pedagógicas, políticas, éticas e estéticas da docência;
- VII. compromisso social e valorização do profissional da educação;
- VIII. gestão democrática do ensino público;
- IX. vinculação entre a educação escolar, mundo do trabalho, práticas sociais e cidadania;



X. respeito e valorização das diversidades com justiça social, inclusão e direitos humanos; e

XI. combate às desigualdades sociais e educacionais entre grupos definidos por posições sociais, étnico-raciais e de gênero, entre outras.

6. Dos requisitos para elaboração dos Subprojetos e dos Núcleos

6.1. O projeto Institucional será composto por subprojetos de caráter institucional nas áreas especificadas no edital da Capes, organizados em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

6.2. Os subprojetos e respectivos núcleos deverão ser desenvolvidos de maneira planejada e articulada com as escolas públicas de ensino, observando os objetivos e princípios do PIBID e abrangendo as diferentes características e dimensões da iniciação à docência, entre as quais:

I. imersão do licenciando no cotidiano da escola, com acompanhamento e orientação por professores da educação básica e da educação superior;

II. imersão do docente da educação básica na universidade, visando a formação continuada a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pela IES;

III. estudo crítico do contexto educacional envolvendo atividades nos diferentes espaços escolares e formativos;

IV. formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente;

V. participação nas atividades de planejamento do projeto pedagógico da escola, bem nas reuniões pedagógicas e de órgãos colegiados;

VI. desenvolvimento de ações que valorizem o trabalho coletivo, interdisciplinar e com intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino e aprendizagem;

VII. planejamento, execução e avaliação de atividades em sala de aula e em outros espaços de ensino e aprendizagem;

VIII. socialização de reflexões, inovações pedagógicas e aprendizagens entre os participantes do Projeto Institucional, bem como em eventos que promovam a formação de professores; e



IX. desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a criatividade e a interação entre os pares, em níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a trajetória de cada licenciando no curso de graduação.

6.3. Cada escola parceira poderá ter, no máximo, três (3) supervisores, cada um de Núcleos de Iniciação à Docência (NID) de áreas distintas, a fim de garantir uma maior abrangência das ações do PIBID.

6.4. As áreas dos NIDs são aquelas definidas para os subprojetos no Quadro 1 do Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024.

6.5. Na hipótese de haver mais de três NIDs interessados em desenvolver atividades em uma mesma escola parceira, caberá à Coordenação Institucional do Programa a definição dos núcleos que serão implantados, em articulação com a respectiva Secretaria de Educação e a direção da escola.

6.6. Os subprojetos institucionais do PIBID terão vigência até 30 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado pela Capes.

6.7. Cada Supervisor se responsabilizará pelo acompanhamento de, no mínimo, 6 (seis) e, no máximo, 09 (nove) bolsistas de iniciação à docência, desde que seja observado o número máximo de 24 (vinte e quatro) bolsistas de iniciação à docência por NID.

6.8. O(a) bolsista de iniciação à docência deverá dedicar-se pelo menos 10 (dez) horas semanais nas atividades do PIBID. Estas atividades são realizadas de forma integrada com as redes de ensino e as escolas públicas de educação básica.

6.8.1. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

6.9. O(a) bolsista de iniciação à docência deverá dedicar-se pelo menos 10 (dez) horas semanais nas atividades do PIBID. Estas atividades são realizadas de forma integrada com as redes de ensino e as escolas públicas de educação básica.

6.9.1. O(a) aluno(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.



6.9.2. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

7. Do Fomento

7.1. O edital da CAPES estabelece a concessão de bolsas na categoria de Coordenador de Área para os docentes universitários envolvidos nas licenciaturas que coordenam um núcleo aprovado no projeto institucional, conforme o número de cotas de bolsas destinadas a essa modalidade.

7.2. São atribuições do Docente Coordenador de Área:

I. planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;

II. coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;

III. apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade bem como outras informações que lhe forem solicitadas;

IV. incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;

V. divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;

VI. orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;

VII. colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;

VIII. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;



IX. participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;

X. fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XI. manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;

XII. cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;

XIII. auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XIV. elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e

XV. manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

7.3. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I. as atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

II. o participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 33 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

III. já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 38 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

IV. for identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

V. possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

7.4. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência é de 60 meses, e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a UEMS e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.



7.4.1. Caso haja a decisão de substituir o(a) coordenador(a) de Área e não havendo suplente selecionado por este edital, será necessário abrir um novo processo seletivo pelo respectivo colegiado de curso para a seleção de outro docente responsável pela continuidade das ações aprovadas no projeto institucional do núcleo.

7.5. A concessão e gestão das bolsas são reguladas pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 e pela Portaria CAPES nº 157, de 28 de maio de 2024.

8. Dos Requisitos mínimos para se candidatar

8.1. São requisitos mínimos para inscrição no presente processo seletivo:

- I. ser aprovado pelo(s) colegiado(s) de curso(s) da área do Subprojeto ou órgão equivalente;
- II. ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
 - a. nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
 - b. nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
- III. possuir título de mestre ou doutor;
- IV. pertencer ao quadro permanente da UEMS como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- V. possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor e pró-reitor;**
- VII. possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
 - a. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b. coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;



- f. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o candidato deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

9. Do Cronograma de seleção

Evento	Data
1. Lançamento e Publicação do Edital	10/06/2024
2. Período de seleção pelos Colegiados de curso	De 10/06 a 24/06/2024
3. Período de inscrição dos(as) candidatos(as) junto ao colegiado de curso	Até 24 horas antes do horário de início da reunião do colegiado
4. Data limite para o envio das Atas dos Colegiados de Curso	26/06/2024
5. Publicação da Lista de selecionados pelos colegiados de Curso	A partir de 27/06/2024
6. Data limite para o cadastro de dados dos docentes selecionados	Até 05/07/2024

10. Do procedimento de seleção e aprovação de docentes interessados(as) em integrar os grupos de trabalho responsáveis pela elaboração do Projeto Institucional da UEMS

10.1. O processo de seleção dos docentes interessados(as) em integrar os Grupos de Trabalho responsáveis pela elaboração do Projeto Institucional da UEMS é de responsabilidade exclusiva do Colegiado de Curso, conforme regulamentado nos artigos 24 e 44 da Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024.

10.2. Os(as) candidatos(as) interessados(as) nesta seleção deverão fazer a sua inscrição junto à presidência do Colegiado de Curso, pelo *e-mail* institucional do Curso, manifestando o seu interesse e anexando documentação que comprove os requisitos mínimos previsto no item 8 deste edital.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE
Sector de Programas e Projetos de Ensino – SPPE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID



10.2.1. A comprovação dos requisitos mínimos previstos no item 8 poderá ser feita por meio do envio dos currículos completos Plataforma Lattes e/ou Plataforma Freire, em formato PDF.

10.3. O presidente do Colegiado é responsável por receber as inscrições dos(as) candidatos(as), verificar se atendem aos requisitos mínimos previstos no item 8 e convocar uma reunião do colegiado de curso, incluindo na pauta o processo de seleção descrito neste edital.

10.4. Os Colegiados dos Cursos de licenciatura previstos no Anexo I devem reunir-se no período estipulado no cronograma para deliberar sobre a escolha e indicação de docentes titulares e suplentes.

10.4.1. O(a) Presidente do Colegiado deverá publicar um edital de convocação, com a pauta para a deliberação tratada neste edital, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência à data da reunião, a fim de garantir tempo hábil para a inscrição dos(as) interessados(as).

10.5. Caso haja apenas um(a) docente interessado(a) na indicação, o Colegiado de Curso deve verificar se atende aos requisitos estabelecidos no item 8 deste edital. Posteriormente, a indicação deve ser deliberada por meio de votação simples, com a ata encaminhada à Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino (DEPPE), no endereço deppe@uems.br, com cópia para a Coordenação Institucional do PIBID, no endereço pibid@uems.br, até a data limite no cronograma.

10.6. Caso haja mais de um(a) docente interessado(a) nas vagas previstas no Anexo I, o Colegiado deve proceder da seguinte forma:

- a) O Presidente do colegiado deve apresentar a lista de inscritos, juntamente com a análise dos requisitos mínimos exigidos de cada candidato(a). Se algum candidato(a) não atender aos requisitos, o colegiado deve ter acesso aos comprovantes e deliberar sobre o cumprimento dos requisitos previstos no item 8 deste edital;
- b) cada candidato(a) terá um tempo estipulado pelo colegiado para expor seus argumentos para a candidatura à função de coordenador(a) de área do Pibid;
- c) após a explanação dos(as) candidatos(as), o colegiado deve realizar uma votação secreta para a indicação do(s) titular(es), por ordem de classificação e no limite de vagas previstas no Anexo I;
- d) após a indicação do(s) titular(es), se ainda houver candidatos(as) não indicados(as), o Colegiado deve realizar uma nova votação secreta para a indicação de suplentes, por ordem de classificação;
- e) encerrado o processo de votação, o colegiado deve lavrar a Ata com os nomes dos indicados como titular e suplente, bem como a respectiva ordem de classificação, enviando-a para a Divisão de Estágios,

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS

Tel. (67) 3902-2518 - Home Page <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/deppe/monitoria> - e-mail: monitoria@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE
Setor de Programas e Projetos de Ensino – SPPE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID



Programas e Projetos de Ensino (DEPPE) no endereço deppe@uems.br com cópia para a Coordenação Institucional do PIBID, no endereço pibid@uems.br.

10.6.1. Em caso de empate entre candidatos(as) em qualquer um dos processos de votação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- 1º. Experiência na coordenação do Pibid ou da Residência Pedagógica;
- 2º. Experiência docente em disciplina de Estágio Curricular Supervisionado na área do subprojeto;
- 3º. Experiência docente em disciplina de prática e/ou metodologia na área do subprojeto;
- 4º. Maior titulação;
- 5º. Maior tempo como docente efetivo da UEMS;
- 6º. Maior tempo como docente de Ensino Superior;
- 7º. Maior idade.

11. Das Disposições Finais

11.1. O suporte financeiro para a sustentação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) provém de recursos da Capes, com contrapartida conforme normas vigentes. Sua eventual implementação e manutenção estão condicionadas à liberação dos recursos correspondentes.

11.2. A Capes reserva-se o direito de cancelar a concessão do fomento previsto neste edital durante a execução do projeto, em casos de eventos cuja gravidade justifique tal medida, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

11.3. Os docentes selecionados e que eventualmente atuem como coordenadores(as) de área estão sujeitos às disposições da legislação aplicável, especialmente no que se refere à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre os bolsistas, a Capes e a UEMS.

11.4. Os docentes selecionados e que eventualmente atuem como coordenadores(as) de área assumem o compromisso de orientar os acadêmicos contemplados com bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UEMS), conforme aprovado pela Resolução CEPE-UEMS nº 2.422, de 30 de agosto de 2022.

11.5. A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência da UEMS reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Cidade Universitária de Dourados - CP 351 - CEP 79804-970 - DOURADOS - MS

Tel. (67) 3902-2518 - Home Page <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/deppe/monitoria> - e-mail: monitoria@uems.br



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
Pró-Reitoria de Ensino – PROE
Divisão de Estágios, Programas e Projetos de Ensino – DEPPE
Setor de Programas e Projetos de Ensino – SPPE
Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID



11.6. A lista contendo os nomes dos(as) docentes selecionados(as) pelos colegiados de curso será publicada no endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/editais>, na data prevista no cronograma.

11.7. Os docentes selecionados devem preencher um formulário online de cadastro no endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proe/pibid/inscricoes> até a data estipulada no cronograma.

11.8. Se a cota de bolsas para Coordenadores de área aprovada pela Capes for inferior ao número de vagas previsto no Anexo I, a Pró-Reitoria de Ensino e a Coordenação Institucional do PIBID farão a distribuição das cotas de maneira a garantir a implantação de, no mínimo, um núcleo em cada licenciatura, considerando a proporcionalidade em relação ao número total de acadêmicos matriculados no curso.

11.8.1. Se, na redistribuição das cotas, o curso receber um número de bolsas inferior ao previsto no Anexo I, a ocupação das vagas será feita de acordo com a classificação indicada pelo colegiado. O candidato titular não contemplado ficará como suplente, à frente dos docentes originalmente indicados como suplentes.

1.9. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS.

Dourados-MS, na data da assinatura eletrônica.

Walter Guedes da Silva

Pró-Reitor de Ensino - UEMS

Anexo I – Potencial de Vagas por Curso

Unidade	Curso	Área	Nº Potencial de Vagas	
			Titular	Suplente
AMAMBAI	Ciências Sociais	Ciências Sociais	1	1
AMAMBAI	História	História	1	1
AMAMBAI	Pedagogia Intercultural	Educação Indígena	2	1
CAMPO GRANDE	Dança	Dança	1	1
CAMPO GRANDE	Geografia	Geografia	2	1
CAMPO GRANDE	História	História	2	1
CAMPO GRANDE	Letras - Espanhol	Letras - Espanhol	2	1
CAMPO GRANDE	Letras - Inglês	Letras - Inglês	2	1
CAMPO GRANDE	Pedagogia	Pedagogia	2	1
CAMPO GRANDE	Pedagogia	Alfabetização	1	1

CAMPO GRANDE	Teatro	Teatro	1	1
CASSILÂNDIA	Letras - Inglês	Letras - Inglês	2	1
CASSILÂNDIA	Matemática	Matemática	2	1
DOURADOS	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	2	1
DOURADOS	Ciências Sociais	Ciências Sociais	2	1
DOURADOS	Física	Física	2	1
DOURADOS	Letras - Espanhol	Letras - Espanhol	2	1
DOURADOS	Letras - Inglês	Letras - Inglês	2	1
DOURADOS	Matemática	Matemática	2	1
DOURADOS	Pedagogia	Pedagogia	2	1
DOURADOS	Pedagogia	Alfabetização	1	1
DOURADOS	Pedagogia - UAB	Pedagogia	2	1
DOURADOS	Pedagogia - UAB	Alfabetização	1	1
DOURADOS	Química	Química	1	1
IVINHEMA	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	1	1
JARDIM	Geografia	Geografia	2	1

JARDIM	Letras - Inglês	Letras - Inglês	2	1
MARACAJU	Pedagogia	Pedagogia	2	1
MARACAJU	Pedagogia	Alfabetização	1	1
MUNDO NOVO	Ciências Biológicas	Ciências Biológicas	2	1
NAVIRAÍ	Química	Química	1	1
NOVA ANDRADINA	Matemática	Matemática	2	1
PARANAÍBA	Ciências Sociais	Ciências Sociais	1	1
PARANAÍBA	Pedagogia	Pedagogia	2	1
PARANAÍBA	Pedagogia	Alfabetização	1	1